Câmara Municipal de Rio Branco
18
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Adolescente E Juventude.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
19
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto De Lei Nº 96/2023.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF

Câmara Municipal de Rio Branco
20
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

PARECER N° 127/2023/CCJRF/CDHCCAJ

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE** apreciam o Projeto de Lei nº 96/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 96/2023, que "Altera a Lei nº 1.812 de 30 de julho de 2010".

O projeto altera a Lei n. 1.812/2010, estabelecendo que, nos concursos públicos realizados no âmbito do Município, será reservado percentual de 10% de cada cargo efetivo para provimento dentre pessoas com deficiência e, se a aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que 0,5.

Também revoga o art. 20, § 3º, da referida Lei.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 96/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre provimento e remuneração de servidores públicos municipais.

Câmara Municipal de Rio Branco
21
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que o projeto versa sobre matéria que consta do Regime Jurídico Único dos servidores municipais e é reservada às leis complementares, devendo-se observar o quórum de leis complementares.

O projeto altera a Lei n. 1.812/2010, estabelecendo que, nos concursos públicos realizados no âmbito do Município, será reservado percentual de 10% de cada cargo efetivo para provimento dentre pessoas com deficiência e, se a aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que 0,5.

Assim, com o intuito de evitar antinomias legislativas e dificuldades de interpretação, procede-se à emendas ao Projeto de Lei nº 96/2023 para que **também seja alterada a Lei nº 1.794/2009, revogando o art. 8º do RJU.**

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 96/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
22
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 96/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente E Juventude - CDHCCAJ.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 96/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2023.

Diretoria Legislativa